



LEI MUNICIPAL Nº 536/2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI SANCIONADA
22/09/2025

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de São Salvador do Tocantins, exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, no valor total de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, destinados à inclusão das seguintes ações de investimento:

- I – **Construção/implantação do Portal da Cidade**, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);
- II – **Ampliação/modernização da Iluminação Pública**, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com recursos provenientes da **anulação/redução parcial** da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins
- **Função:** 451 – Infra-Estrutura Urbana
- **Programa/Ação:** 1.093 – Construção do Paço Municipal
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Ficha nº 158**
- **Dotação a anular/reduzir:** R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Art. 3º -O crédito autorizado nesta Lei será incorporado ao Orçamento-Programa do Município, integrando a Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de setembro de 2025.

André Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal.